

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 AO CONTRATO Nº 017/SMS/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2020/0064652-4

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ZANTUT MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME

OBJETO DO CONTRATO: Atendimento de clientela que necessite de assistência médica, para atender a demanda do Município de São Paulo, prioritariamente de forma eletiva e, se necessário de urgência/emergência, por intermédio do Complexo Regulador deste Município.

OBJETO DO ADITAMENTO: Incluir procedimento de OCT na FPO, com correspondente adequação da Clausula QUINTA - do PREÇO.

DOTAÇÃO: 84.10.10.302.3003.4113.3350.3900.02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por EDSON APARECIDO DOS SANTOS doravante designada simplesmente por SECRETARIA, e ZANTUT MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA. – ME, Sociedade Simples Ltda. com sede em São Paulo, na Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 4521, inscrita no CNPJ sob o nº 03.780.001/0001-94, com seu contrato social arquivado no 1º Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Títulos e Documentos sob nº 250.234, com registro no Conselho Regional de Medicina – CREMESP sob o nº 927649, neste ato representado por seu sócio LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG 3.887.022-8 inscrito no CPF/MF sob o nº 860.497.558-68 adiante designada como CONTRATADA, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 005/2020 ao Contrato Nº 25 / NOVEMBRO / 2020, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto Incluir procedimento de TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA MONOCULAR na FPO, com correspondente adequação da Clausula QUINTA - do PREÇO. O procedimento é financiado com recursos do FAEC, não havendo impacto financeiro no Bloco de Financiamento Média e Alta Complexidade – MAC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA QUINTA - do PREÇO passa a constar com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime ambulatorial e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 4.397.186,28 (quatro milhões trezentos e noventa e sete mil cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a R\$ 366.432,19 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e dezenove centavos) mensais, sendo o valor mensal de R\$ 148.069,39 (cento e quarenta e oito mil e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) para os procedimentos classificados como de “Media Complexidade” e o de R\$ 218.362,80 (duzentos e dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) para os identificados como de “Alta Complexidade”, acrescidos do valor anual de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), correspondente a R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) mensais financiados com recursos do FAEC.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, consignadas no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS tem valor anual estimado em R\$ 188.323,80 (cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos) correspondentes a R\$ 15.693,65 (quinze mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais destinados para os procedimentos de Alta Complexidade realizados na modalidade Hospital Dia - HD, financiados com os recursos do Bloco de Média e Alta Complexidade – MAC.

Parágrafo Terceiro: Os valores de que tratam os parágrafos anteriores desta CLAUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

RESUMO FINANCEIRO	MESESAL	ANUAL
SIA MC - AMBULATORIO	148.069,39	1.776.832,68
SIA AC - FACO	218.362,80	2.620.353,60
TOTAL SIA MAC	366.432,19	4.397.186,28
SIA FAEC	48,00	576,00
TOTAL SIA	366.432,19	4.397.762,28
AIH AC - VITRECTOMIA	15.693,65	188.323,80
TOTAL GERAL	382.173,84	4.586.086,08

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do contrato inicial, não retificadas por este instrumento.

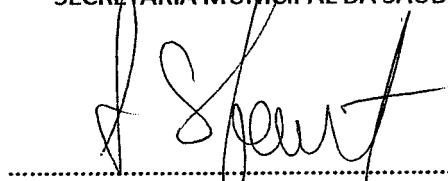
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

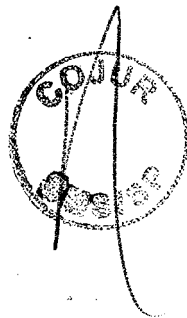
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


São Paulo13.....de Janeiro.....de 2020


.....
EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


.....
LUIZ FERNANDO CORREA ZANTUT
ZANTUT MEDICOS ASSOCIADOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS



Conforme Despacho (035864299)
12/01/2021

R.F. 634.697,9
BRUNHA KELLY R. DOS SANTOS

BRUNHA KELLY R. DOS SANTOS
